



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 347/96

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 1996,

Dispõe sobre doação de terrenos na área urbana, e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano para os senhores: JOÃO NETO DE JESUS, SIVALDO ANTONIO DA SILVA, EDILSON PEREIRA, RICARDO NUNES e para a SRª. ADENIRA COSTA DE LIMA, estes lotes estão localizados na quadra 046 do Loteamento Centro Administrativo de Juscimeira.

Artigo 2º - Fica discriminado os lotes doados para os seguintes contemplados: RICARDO NUNES o lote 01 (um) da quadra 046 (quarenta e seis) com os seguintes limites e confrontações;

frente para a Rua Q medindo 30m (trinta metros), lado direito com a extensão de 34 m (trinta e quatro metros), dividindo com terras do Sr. Ulisses de Oliveira, ao lado esquerdo com os lotes 2 e 3 na extensão de 28m (vinte e oito metros) e finalmente aos fundos com o lote 04 (quatro) na extensão de 12m (doze metros), num total de 714m² (Setecentos e quatorze metros quadrado). ADENIRA COSTA DE LIMA, lote 02 (dois) da quadra 046 (quarenta e seis) com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Q medindo 14m (quatorze metros), lado direito para a Av E medindo 30m (trinta metros), lado esquerdo com o lote 03 medindo 30m (trinta metros) e finalmente aos fundos com o lote 01, medindo 14m (quatorze metros), num total de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrado). JOÃO NETO DE JESUS, lote 03 (três) da quadra 046 (quarenta e seis) com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Q, medindo 14m (quatorze metros), pelo lado direito com o lote nº 02 medindo 30m (trinta metros), pelo lado esquerdo com o lote nº 04 (quatro) 30m (trinta metros) e finalmente pelos fundos com o lote 01 (um) medindo 14m (quatorze metros), num total de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrado). SIVALDO ANTONIO DA SILVA, lote 04 (quatro) da quadra 046 (quarenta e seis) com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Q na extensão de 14m (quatorze metros), lado direito com os lotes 1 e 3 na extensão de 42m (quarenta e dois metros), lado esquerdo com o lote 05 na extensão de 29m (vinte e nove metros) e finalmente aos fundos dividindo com o Sr. Ulisses de Oliveira na extensão de 19m (dezenove metros), num



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO - JUSCIMEIRA

...

EDILSON PEREIRA, lote 05 (cinco) da quadra 046 (quarenta e seis) com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Q na extensão de 32m (trinta e dois metros), ao lado direito com o lote 04 (quatro) na extensão de 29m (vinte e nove metros) e finalmente aos fundos com as terras do Sr. Ulisses de Oliveira formando um triângulo, num total de 464m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrado).

Artigo 3º - Os contemplados com os referidos lotes terão um prazo de máximo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Lei para dar andamento nas construções. Nos lotes 01,02,03,04,05 da quadra 06 (quarenta e seis), onde serão construídos edificações residenciais.

Artigo 4º - Caso não seja cumprido no prazo estipulado no Artigo anterior, não será efetivado, deixando esta lei de vigorar automaticamente ficando os donatários sem direito de exigir ressarcimento de danos por benfeitorias e qualquer outras despesas.

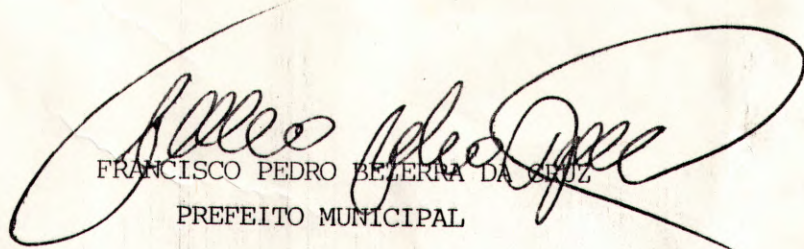
Artigo 5º - As despesas com escrituração e registro correrão por conta dos donatários e os encargos tributários municipais exigidos na forma da Legislação específica.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 1996.


FRANCISCO PEDRO BELERINA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL